PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Segunda-feira, 04 de março de 2024 | Ano XIX | Edição 1815 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania 2
Secretaria Municipal de Saúde 38
Secretaria Municipal de Educação 40
Secretaria Municipal de Justiça 58
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 58
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito 60
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 60

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Ribeirão
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
email: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS VOLUNTÁRIAS Nº 001/2024.

O Município de Amparo, por meio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania,** com fundamento **no artigo 24, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016,** torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs) PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS VOLUNTÁRIAS NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, MODALIDADE ILPI, PARA DISPONIBILIDADE DE 05 (CINCO) VAGAS. TEM COMO REFERÊNCIA A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E DEMAIS NORMATIVAS INERENTES A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

1. Justificativa

Considerando que os serviços de acolhimento para idosos integram o Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sejam eles de natureza público-estatal ou não-estatal, e devem pautar-se nos pressupostos da Lei nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 - Política Nacional do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso e a Lei Municipal nº 3.285, de 05 de junho de 2007 - Política Municipal do Idoso.

Considerando que a Política Municipal do Idoso, disposta pela Lei nº 3.285, de 05 de Junho de 2007, determina: Art. 4º – A Política Municipal do Idoso que ora se estabelece, reger-se-á pelas seguintes diretrizes: I – estimular e garantir a participação do idoso através das suas organizações representativas na formulação, deliberação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos; II – priorizar o atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados, prestadores de serviços, quando desabrigado ou sem família;

Considerando a Lei Municipal nº 4337/2023, que no art. 102 versa sobre a competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania inciso III – executar as políticas municipais de assistência social, da criança e do adolescente, do idoso e das pessoas com deficiência, em colaboração com os demais setores do governo municipal e em parceria com outras esferas de governo e entidades e organizações da sociedade civil.

Considerando que, de acordo com dados coletados da Secretaria Municipal de Saúde: Fonte TabWin/Sistema Obaratec, (agosto/2023), no município de Amparo/SP há uma estimativa atual de aproximadamente 15.460 idosos acima de 60 anos.

Considerando que as ações desenvolvidas no âmbito da Assistência Social, visam a garantia dos direitos e o desenvolvimento humano, devendo afiançar seguranças Socioassistenciais aos usuários

expressas nas: seguranças de sobrevivência ou de rendimento e autonomia, segurança de convívio ou vivência familiar; segurança de acolhida. Tais seguranças visam, principalmente, o fortalecimento de vínculos, à autoestima, à autonomia, ao protagonismo, à participação e à capacidade de proteção das famílias, indivíduos e comunidades.

Considerando que a Proteção Social Especial de Alta Complexidade visa garantir proteção integral a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam o acolhimento com privacidade, o fortalecimento de vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas.

Considerando que o acolhimento institucional para idosos a partir de 60 (sessenta) anos, é previsto quando não há condições de permanência na família, vivência de situação de negligência, em situação de rua ou abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Salientamos que este Edital de Chamamento Público contempla os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: ODS1 – Erradicação da pobreza; ODS2 – Fome zero e agricultura sustentável; ODS3 – Saúde e bem-estar; ODS10 – Redução das desigualdades e ODS16 – Paz, justiça e instituições eficazes.

Diante do exposto e, considerando a grande demanda de atendimento deste público e a necessidade do Município ampliar o alcance, qualificar e fortalecer o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, justifica-se a abertura do presente edital.

2. Do Objeto do Chamamento

2.1 O presente Edital tem por objetivo a seleção e celebração de Parceria, para disponibilidade de 05 (cinco) vagas por meio de **Termo de Colaboração,** com Organizações da Sociedade Civil para execução deste serviço socioassistencial, tendo como base no Diagnóstico Socioterritorial do Plano Municipal de Assistência Social (2022 - 2025), tendo como classificação 04: Alta porcentagem de pessoas idosas na população referenciados pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais: nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e suas alterações.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

PMAS Web (2022 -2025)

Situações de vulnerabilidade ou risco mais graves	**Classificação**
Existência de famílias com insuficiente ou nulo acesso a renda	1
Desemprego ou inserção precária no mercado de trabalho	2
Existência de famílias em situação de fragilidade social e risco de ruptura dos vínculos familiares	3
Alta porcentagem de pessoas idosas na população	**4**
Diferentes formas de violência advindas do núcleo familiar, grupos ou indivíduos	5
Prevalência de fatores de risco que levem ao uso indevido ou abusivo de substâncias psicoativas	6
Pessoas em situação de rua	7
Ocupação de áreas de risco para moradia	8
Desvantagens resultantes de deficiência	9
Estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social	10

2.2 As Organizações da Sociedade Civil selecionadas, nos termos deste Edital, estarão aptas a celebrar parceria estabelecida com o Município de Amparo, para a consecução de objeto de interesse público e parceria voluntária, na modalidade de **Termo de Colaboração** com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania para o exercício de 2024.

3. Das Condições de Participação

3.1 Poderão participar do presente edital as OSCs definidas pela Lei nº 13.019/2014, com alterações dadas pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016):

a) que tenham objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social

seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) que mantenham escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) que possuam, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) que comprovem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

f) que possuam instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e no cumprimento das metas estabelecidas.

4. Ficará impedida de celebrar a Parceria, a OSC que:

4.1 não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.2 esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.3 tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (art. 39, caput, inciso III e § 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

4.4 tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.5 tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.6 tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.7 tenha entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

5. Comissão de Seleção

5.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma de Portaria.

5.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

5.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

5.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

5.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. Da fase de Seleção

6.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SMDSC | DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Tabela 01

Ordem	Etapa	Prazo
1	Publicação do Edital e envio das Propostas	04/03/2024 a 03/04/2024
2	Etapa de Seleção das Propostas	04/04/2024 a 09/04/2024
3	Publicação do Resultado Preliminar.	10/04/2024
4	Prazo para Interposição de Recursos.	11/04/2024 a 17/04/2024
5	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	18/04/2024
6	Homologação e Publicação do Resultado Final.	19/04/2024

6.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019 de 2014.

7 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Amparo *na internet* www.amparo.sp.gov.br e na plataforma eletrônica SICONVINHO pelo http://lei13019.com.br/sp/amparo com prazo de 30 (trinta) dias para envio das propostas, contado a partir da data de publicação do Edital.

7.2 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.2.1 O plano de trabalho (formato digital) será apresentado pelas OSCs, por meio da plataforma eletrônica do SICONVINHO através do sitio http://lei13019.com.br/sp/amparo, e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, até às *23:59 horas do dia 03 de abril de 2024*.

7.2.2 Também deve ser enviados para o email comselecao@amparo.sp.gov.br até às *23:59 horas do dia 03 de Abril de 2024*, contendo no corpo do email as informações: Nome da OSC e município; Serviço tipificado; número do edital pertinente ao Serviço; valor solicitado, quantidade de vagas da

parceria, nome do presidente e técnico responsável pelas informações fornecidas, os seguintes documentos em formato pdf:

a) O Plano de Trabalho da parceria;

b) O relatório anual de atividades de 2023;

7.2.3 As OSCs que não possuírem cadastro no sistema SICONVINHO e necessitarem de senha, a mesma deve ser solicitada no prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste edital através do e-mail wpereira@amparo.sp.gov.br contendo os seguintes dados:

a) Nome da Instituição;

b) CNPJ;

c) Telefone de Contato;

d) Endereço da OSC;

e) E-mail institucional;

f) Nome completo do técnico ou dirigente;

g) CPF;

h) RG;

i) Função.

Após o prazo limite para envio das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

7.3 Etapa 3: Seleção das propostas pela Comissão de Seleção.

7.3.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas: plano de trabalho e outros documentos apresentados pelas OSCs. A análise e o julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.3.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
SMDSC

7.3.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo I.

7.3.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

7.4 Etapa 4: Dos Critérios Objetivos de Seleção e Julgamento das Propostas

Tabela 02

EIXOS	CRITÉRIOS	PONTOS
Plano de Trabalho	● Propõe a execução de ações de caráter continuado, permanente, planejado e de avaliação de suas atividades (até 10 PONTOS); ● Apresenta na proposta coerência com os princípios e diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais conforme apresentado no edital (até 10 PONTOS); ● Estabelece clareza e coerência na forma que vai desenvolver o trabalho, descrevendo o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto (até 10 PONTOS); ● Demonstra experiência com o serviço proposto (até 10 PONTOS); ● Prevê ações que contribuem para a melhoria de qualidade de vida e alteração da realidade social do público contemplado com proposta de avaliação do impacto esperado (até 10 PONTOS); ● Garante a oportunidade de participação dos usuários nos planos, com ofertas de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio aos usuários e suas famílias (até 10 PONTOS); ● Apresenta o quadro de recursos humanos adequado à modalidade do serviço proposto, com vínculos de trabalho e funções adequados à	Até 80 pontos

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

	execução proposta. (até 10 PONTOS). ● Prioriza o público prioritário e a proposta de trabalho, de acordo com as 10 (dez) principais situações de vulnerabilidade social ou riscos mais graves (até 10 PONTOS).	
Gerenciamento dos Recursos Financeiros	● Coerência entre Plano de Trabalho, Plano de Aplicação de Recursos Financeiros e Despesas Permitidas (20 PONTOS).	Até 20 pontos

Metodologia de pontuação: Atende Plenamente (20/10); Atende Satisfatoriamente (05); Atende insatisfatoriamente ou não atende (0).

7.4.1 Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);

c) que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016); ou

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 8.726, de 2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.4.2 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5 Etapa 5: Publicação do Resultado Preliminar

7.5.1 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura de Amparo *na internet* www.amparo.sp.gov.br e na plataforma eletrônica do SICONVINHO através do endereço eletrônico http://lei13019.com.br/sp/amparo, iniciando-se o prazo para recurso.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SMDSC | DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

7.6. Etapa 6: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

7.6.1 Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

7.6.2 Os recursos serão apresentados em documento impresso em duas vias no gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania localizada na Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – Amparo/SP.

7.6.3 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.7. Etapa 7: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.7.1 Caso haja recurso, o mesmo deve ser analisado pela Comissão de Seleção, posto que a decisão recorrida foi proferida por esta que deverá: a) reconsiderar sua decisão, revertendo-a, total ou parcialmente; ou (b) manter sua decisão e encaminhar o recurso para análise do Secretário da pasta.

7.8. Etapa 8: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

7.8.1 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.8.2 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8 DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Tabela 03

Ordem	Etapa	Prazo
1	Convocação da OSC selecionada.	22/04/2024
2	Entrega do plano de trabalho e documentos para cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e regularização de documentação se necessário	23/04/2024 a 24/04/2024
3	Parecer do Órgão Técnico.	25/04/2024
4	Assinatura do Termo de Colaboração.	26/04/2024
5	Previsão de Início da Parceria.	29/04/2024

8.2. **Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho, planilha financeira e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.**

8.2.1. A OSC selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho aprovado no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), assinada pelo (a) técnico (a) responsável pelo Serviço e pelo (a) dirigente da OSC.

8.2.2. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Utilização dos Recursos Financeiros no Objeto Social – Declaração 1;

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
SMDSC

b) Registros Contábeis Atualizados – Declaração 2;

c) Contratação de pessoal – Declaração 3;

d) Monitoramento e Avaliação – Declaração 4;

e) Prestação de Contas – Declaração 5;

f) Estatuto atualizado conforme código civil brasileiro e suas alterações;

g) Ata atualizada de eleição da diretoria, dos conselhos fiscal e deliberativo e dos demais conselhos, previstos no estatuto;

h) Atestado de funcionamento do exercício;

i) Comprovante de Registro no Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso;

j) Comprovante de Registro no CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social;

k) Cópia do CPF e do RG do presidente e informação de seu endereço;

l) Certidões Negativas de Débitos:

I. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

II. Conjunta da Previdência Social e Tributária da Dívida Ativa da União RBF;

III. Tributária Municipal;

IV. Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao);

V. Débitos Estaduais.

m) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

n) Escritura de Posse ou contrato de aluguel ou de cessão de uso do imóvel;

o) Declaração de capacidade técnica e operacional;

p) Licença da Vigilância Sanitária ou documento que demonstre os prazos para adequação ;

q) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (A.V.C.B) ou protocolo do Corpo de Bombeiros que demonstre os prazos para adequação.

8.2.3. Conforme os prazos descritos na tabela 03, os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa deverão ser entregues, por meio físico, na Secretaria de

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Desenvolvimento Social e Cidadania, **horário das 8 h - 16 hs, de segunda a sexta-feira sito a Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – Amparo/SP.**

8.2.3.1 Só serão aceitas as propostas com todos os documentos solicitados nos itens 8.2.1 e 8.2.2, podendo a instituição reapresentar a documentação completa dentro do prazo proposto na tabela 3.

8.2.3.2 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e solicitado a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.2.3.3 Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos arts. 33 e 34 - Lei Federal no 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3. Etapa 3: Comissão de Monitoramento Avaliação

8.3.1 Órgão colegiado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil mediante Termo de Colaboração;

8.3.2 Constituído por um ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

8.4. Etapa 4: Parecer de Órgão Técnico e Assinatura do Termo de Colaboração.

8.4.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho e planilha financeira, a emissão do parecer técnico pelo órgão público municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Seleção, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.4.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.4.3 Nesta etapa, o representante da OSC deverá apresentar comprovação de abertura de conta corrente bancária exclusiva em banco oficial, preferencialmente no Banco do Brasil;

8.4.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, § 5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.5. Etapa 5: Previsão de Início da Parceria

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

8.5.1 A vigência prevista da parceria dar-se-á como termo inicial na data de sua assinatura e termo final o dia 31/12/2024, sendo passível de prorrogação, desde que o período total da vigência não exceda 05 anos (art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/2016.), por Termo Aditivo, desde que notifique com 30 (trinta) dias de antecedência ao término da vigência quando motivada pela OSC, ou quando motivada pela Administração e havendo disponibilidade financeira e, parecer técnico favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

9 Da Programação Orçamentária e das Metas:

Tabela 04

Objeto	Dotação Orçamentária	Valor Máximo Estimado[1]	Meta Pessoas Atendidas
Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional/ILPI	07.02.08.244.0703.4044 3.3.5039.01.5000014	R$ 113.000,00	05

9.1 Quaisquer alterações no Termo de Colaboração deverão ser precedidas de Termo Aditivo ou Apostilamento, desde que notifique com 30 (trinta) dias de antecedência, justificada a necessidade por meio de análise e aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

9.2. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

9.3 Os pagamentos devem ser efetuados mediante transferência eletrônica na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

9.4 Não se deve aportar recursos próprios à conta da parceria, somente se autorizado pela Administração Pública.

É recomendável a leitura integral deste Edital, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, desconhecimento, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.5 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de

parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10 Das disposições finais

10.1. A OSC é a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.2 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Fazem parte Integrante do presente Edital os Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo 2 – Minuta do Instrumento;

Anexo 3 - Termo de Ciência e Notificação;

Anexo 4 - Modelos de Declarações;

10.4 Os casos omissos deste edital serão analisados pela Comissão de Seleção responsável pelo processo e julgamento do presente edital, com base na Lei 13.019/2014 e suas alterações.

Amparo, 04 de março de 2024.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal

João Augusto Alamino de Souza Campos

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

ANEXO 1

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem como objetivos:

Apresentar a descrição do serviço socioassistencial;

Indicar a equipe de referência mínima **obrigatória** para a execução dos serviços socioassistenciais.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – I.L.P.I

1 – Características

Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes ou nos diversos graus de dependência (I, II ou III).

A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares.

É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares

fragilizados ou rompidos.

Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade –casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

O serviço de acolhimento institucional para idosos deve ser desenvolvido na seguinte modalidade: Atendimento em unidade institucional que acolha idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

2. Usuários

2.1 . Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência (graus I, II e III), que não têm condições de permanecer com a família, que passaram por situações de violência e negligência e autonegligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

2.2. Graus de Dependência do Idoso (Resolução RDC 502/2021 ANVISA):

2.2.1. Grau de Dependência I - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda.

2.2.2. Grau de Dependência II - idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.

2.2.3. Grau de Dependência III - idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

2.2.4. Indivíduo autônomo - é aquele que detém poder decisório e controle sobre a sua vida.

2.3. Não poderá haver qualquer tipo de exclusão no que tange à orientação e identidade de gênero, ausência de renda do idoso, bem como a idosos portadores de moléstias infectocontagiosas, que estejam em tratamento e sob controle.

3. Objetivos

● Acolher e garantir proteção integral;

● Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;

● Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;

● Possibilitar a convivência comunitária;

● Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

● Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;

● Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando –as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;

● Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;

● Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;

● Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;

● Construir o Plano de Desenvolvimento do Usuário - PDU, visando à complementaridade de acordo com os novos objetivos.

4. Funcionamento

Atendimento de 24 horas ininterruptas.

5. Forma de Acesso:

Por encaminhamentos do CREAS

6. Abrangência:

Municipal ou a localização da Instituição deve ser preferencialmente num raio de até 70 km de Amparo/SP. com o objetivo de facilitar as visitas periódicas da família, tendo em vista a manutenção dos laços afetivos e vínculos familiares,

7. Trabalho Social

● Oferta de espaço protetivo de escuta, acolhimento e estudo social;



● Visitas e entrevistas domiciliares psicossociais;

● Acesso a documentação e aos benefícios eventuais, previdenciários e sociais;

● Ações articuladas intersetoriais;

● Alimentação e retroalimentação das informações desta demanda junto ao CREAS;

● Elaboração de relatórios e prontuários dos usuários atendidos;

● Localização de família e sensibilização para o retorno referenciado;

● Construção com os usuários de forma coletiva e participativa as regras de gestão e convivência do equipamento;

8. Trabalho Socioeducativo

● Desenvolvimento de grupos socioeducativos, reflexivos, de lazer, com vistas a trocas de experiências;

● Oficinas para potencializar a organização de vida diária e social;

● Desenvolvimento de assembleias para construção e revisão das regras de convívio e mediação de conflitos.

9. Aquisições dos Usuários

● Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;

● Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;

● Indivíduos e famílias protegidas;

● Construção da autonomia;

● Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;

● Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

10. Equipe Mínima de Referência:

A OSC selecionada terá a obrigatoriedade de manter, selecionar e contratar de forma contínua e ininterrupta, equipe técnica multidisciplinar própria e capacitada para o desenvolvimento do serviço, segundo parâmetros estabelecidos pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, e demais profissionais necessários à execução do objeto. Dessa forma, fica estabelecida a exigência da seguinte equipe mínima seja composta pelos seguintes profissionais:

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	FORMAÇÃO
Coordenador técnico	01	30/40 h	Ensino Superior Completo, preferencialmente nas áreas: Serviço Social, Psicologia, Direito, Antropologia, Pedagogia, Sociologia e Terapia ocupacional, com experiência prévia na execução do objeto. com registro no respectivo Conselho de Classe como responsável técnico.
Psicólogo	01	30	Ensino superior completo em Psicologia com registro ativo no conselho de classe competente, preferencialmente com experiência prévia nas atividades a serem executadas.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Assistente Social	01	30	Ensino superior completo em Serviço Social com registro ativo no conselho de classe competente, preferencialmente com experiência prévia nas atividades a serem executadas.
Enfermeiro	01	40	Ensino Superior Completo em Enfermagem com registro profissional no seu respectivo Conselho de Classe, preferencialmente com especialização em Gerontologia e experiência prévia nas atividades a serem executadas
Profissional com ensino superior para desenvolvimento de atividades de lazer	01	20	Ensino Superior Completo, preferencialmente em Educação Física, Fisioterapia ou Terapia Ocupacional com registro ativo no respectivo conselho de classe, com experiência prévia nas atividades a serem executadas.
Nutricionista	01	20	Ensino superior completo em Nutrição, com registro ativo no conselho

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

			de classe competente, preferencialmente com experiência prévia nas atividades a serem executadas.
Cuidador	(esse número pode variar conforme Grau de Dependência do Idoso acolhido, segundo RDC 502/21)	escala 12x36	Ensino médio completo, preferencialmente com experiência prévia nas atividades a serem executadas.
Técnico de Enfermagem	04	Escala 12x36	Curso de Técnico de Enfermagem, com registro no respectivo órgão de classe, preferencialmente com experiência prévia nas atividades a serem executadas.

11 Configuração do Trabalho:

11.1. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais:

11..1.1. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

11.1.2. O espaço deve ter característica domiciliar para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences.

11.1.3. O imóvel deve possuir acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

11.1.4. Devem ser observadas as regras referentes à infraestrutura física e regras sanitárias constantes da Resolução RDC 502/2021 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

11.1.5. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto.

11.1.6. A OSC também deverá obedecer às regras contidas no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), no que tange à disciplina aplicada a entidades de atendimento à idosos.

11.1.7. Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, entre outros.

11.1.8. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos.

11.1.9. Recursos Operacionais: Planejamento operacional necessário para o desenvolvimento do objeto, tais como: contratação de serviços de terceiros; transporte, telefone, internet, energia elétrica, entre outros.

11.1.10. Fornecimento aos usuários de, no mínimo, 06 refeições diárias (café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia), contendo alimentação saudável e balanceada.

ANEXO 02

MINUTA DE INSTRUMENTO Nº. 0000/202x.

Autorizado no Processo Administrativo nº. 00xx/202x.

TERMO DE COLABORAÇÃO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICIPIO DE AMPARO E A OSC xxxxx PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE xxxxxxx xxxxxxxxxxx CONTRIBUINDO PARA A xxxxxxxxxxxx.

O MUNICÍPIO DE AMPARO, inscrito no CNPJ sob nº. 43.465.459/0001-73, com sede à Av. Bernardino de Campos, nº705, neste ato representada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal xxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxx e C.P.F nº xxxxxx, no uso de suas atribuições e de outro lado, a OSC xxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SMDSC | DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

sob o nº xxxx, com sede na Rua xxxxxx nº xxxx, bairro xxxx, município/Estado, neste ato representada por seu (sua) Presidente xxxxxxxx, portador (a) da carteira de Identidade nº xxxxxxx SSP-SP e CPF/M.F n. xxxxxx na forma de seu Estatuto, devidamente registrados celebram o presente **Termo de Colaboração**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto - O presente Termo de Colaboração, instrumento criado pela Lei nº 13.019/2014 e suas alterações tem por objetivo formalizar a relação jurídica estabelecidas entre os partícipes, voltados a execução **DO SERVIÇO DE xxxxxxxxxxxxxxxxx CONTRIBUINDO PARA A xxxxxxxxxxx**, conforme plano de trabalho que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações:

I - Compete ao Município de Amparo:

a) repassar à OSC os recursos alocados em parcelas, de acordo com a cláusula sexta deste Termo de Colaboração;

b) reter as parcelas do recurso quando: I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida. II constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação às obrigações estabelecidas no presente instrumento;

c) por intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, acompanhar e supervisionar a execução do objeto da avença, tal como explicitado na sua cláusula primeira;

II - Compete a Organização da Sociedade Civil:

a) executar rigorosamente as atividades previstas no Plano de Trabalho em conformidade com a legislação pertinente;

b) permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a parceria, bem como ao local de execução do presente objeto ;

c) adequar quaisquer apontamentos realizados no processo pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, no prazo a ser estipulado pelo Município de Amparo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo - O presente Termo de Colaboração, terá como início a data de sua assinatura e termo final o dia 00/00/202x, sendo passível de prorrogação, por Termo Aditivo desde que o período total da vigência não exceda 05 anos (art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/2016.)

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

CLÁUSULA QUARTA - Das doações - À OSC fica facultado o direito de receber doações da comunidade, bens móveis e equipamentos desde que o uso se reverta para a finalidade exclusiva de dar cumprimento aos objetivos previstos neste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Humanos - A OSC poderá, com os recursos deste Termo de Colaboração, contratar profissionais para desenvolver atividades específicas, necessárias ao seu funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A OSC responsabilizar- se-á pelos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos recursos utilizados na execução do presente Termo de Colaboração, devendo os respectivos comprovantes constar na prestação de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os profissionais a serem contratados deverão ser pessoas idôneas, cabendo à OSC total responsabilidade sobre seu trabalho e suas ações, ficando a mesma obrigada a responder, até judicialmente, pelos casos omissos e problemas que possam ocorrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os profissionais, porventura, contratados pela OSC serão para exercício exclusivo de suas atividades, relativo a cada Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor - O valor a ser transferido pelo Município de Amparo a OSC em razão do presente Termo de Colaboração é de R$ xx (reais), que será feito em xxx (xxx) parcelas mensais no importe de R$ xxxxx (xxxxx mil reais) cada, sendo que a primeira parcela será depositada no dia xx/01/202x, e as demais sempre no 3º (terceiro) dia útil de cada mês, nos seguintes valores:

JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui requisito indispensável para os repasses financeiros, trimestralmente, a especificação da natureza dos gastos, de forma a permitir o crédito descrito no "*caput*" desta cláusula, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, para prestação de contas junto ao Município de Amparo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A OSC obriga-se a apresentar a prestação de contas final até o dia 00/00/202x.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os dirigentes da OSC, não serão remunerados por sua participação no Termo de Colaboração.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida neste instrumento, conforme o plano de aplicação de recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Financeiros - Os recursos necessários à execução do presente Termo de Colaboração serão originários da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

CLÁUSULA OITAVA - Da Execução - Este Termo de Colaboração será executado em conformidade com o Plano de Trabalho Anual que integra o presente Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Município poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma: por termo aditivo ou apostilamento, desde que notifique com 30 (trinta) dias de antecedência observado o disposto nos artigos 57 da Lei Federal nº 13.019 de 2014 - art. 42 e 43 do Decreto Federal nº 8.726/16.

CLÁUSULA NONA – Da Aplicação e da Prestação de Contas – A OSC terá até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data do recebimento dos recursos, para iniciar sua aplicação na finalidade estabelecida neste Termo de Colaboração, prestar contas trimestralmente, impreterivelmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverão constar nos documentos originais das despesas, o número do Termo de Colaboração e o nome do Município de Amparo.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Denúncia e da Rescisão - Este Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a regularidade das prestações de contas anteriores, e imediatamente quando comprovado o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou ocorrer infração legal, pelo Município de Amparo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A OSC estará obrigada a prestar todas as informações que estão previstas neste Termo de Colaboração, rigorosamente nas datas previstas e a qualquer tempo, sempre que requisitadas pelo Município de Amparo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A OSC obriga-se nos casos de não utilização dos recursos para o fim ajustado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los atualizados, com juros e correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – **DO FORO -** Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo/SP para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Termo de Colaboração, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Colaboração em duas vias de igual teor e

forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, dos quais se extrairão tantas cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, 00 de xxxxxxxx de 202x.

XXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXX

Presidente da O.S.C

Testemunhas:

1- **2-**

RG Nº RG. Nº

ANEXO 3

ANEXO RP 09 - REPASSES A OSC - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO.

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): MUNICÍPIO DE AMPARO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM):

Referência: Lei 13.019 de 31/07/2014 alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 **e** Decreto nº 8.726 de 27/04/2016.

OBJETO: _____

ADVOGADO Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço: residencial, eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SMDSC | DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Assinatura:

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: smasc@amparo.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone: (19) 3817- 9234

Assinatura:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Nome Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

ANEXO 04

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Declaração 01

Utilização dos Recursos Financeiros no Objeto Social

Declaro para os devidos fins que a O.S.C xxxxxxxxxxxxx situada à rua xxxxxxxxxx nº xxxxxxxxx inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº xxxxxxxx ,CNPJ nº xxxxxxxx adota normas administrativas que assegurem a plena e eficiente utilização dos recursos financeiros, tanto obtidos por seus próprios meios, quanto aqueles decorrentes de Termo de Colaboração, unicamente para a consecução dos objetivos sociais da entidade.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Amparo, de de 202x.

_____

Nome e Assinatura do

Presidente da OSC

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaração 02

Registros Contábeis Atualizados

Declaro para os devidos fins que a O.S.C xxxxxxxxxxxx sito a rua n°xxx, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº xxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxx, mantém em seus arquivos os registros contábeis atualizados, de acordo com as normas expedidas pelos órgãos competentes de forma a demonstrar a correta aplicação e utilização dos recursos financeiros repassados pelo Município de Amparo, a título de Termo de Colaboração.

xxxx , de de 202x.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Nome e Assinatura do

Presidente da OSC

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaração 03

Contratação de Pessoal

Declaro para os devidos fins que a O.S.C xxxxxxxxxxxxx situada à rua xxxxxxxxxx nº xxxxxxxxx no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxx, efetua processo seletivo ou processo equivalente para contratação de pessoal que executa o plano de trabalho, com base nos princípios da impessoalidade, da isonomia e da transparência.

xxxxx, de de 202x.

Nome e Assinatura do

Presidente da OSC

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaração 04

Monitoramento e Avaliação

A O.S.C xxxxxxxxx situada a rua xxxxxxxxxxx inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob n° xxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, por meio deste documento se compromete com o Município de Amparo a submeter-se a auditorias técnicas, contábeis ou operativas, a serem realizadas pelos servidores ou pessoas credenciadas pelos órgãos concessores ou de fiscalização do município.

xxxxx, de de 202x.

_____

Nome e Assinatura do

Presidente da OSC

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaração 05

Prestação de Contas

A O.S.C xxxxxxxxx situada à rua xxxxxxxxxxx inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº xxxx CNPJ nº xxxxxxxxxx, por meio deste documento se compromete com o Município de Amparo, a fornecer em qualquer tempo documentos referentes a prestação de contas sempre que solicitado, relatórios circunstanciados das atividades desenvolvidas e execução dos serviços, programas ou projetos dentre outros.

xxxx, de de 202x.

_____

Nome e Assinatura do

Presidente da OSC

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE AMPARO
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

AIIM – Nº 014/2024/SMS
1ª Via Prefeitura – 2ª Via Infrator

Nome/Razão Social: Edilson José Daólio

INFRAÇÃO:

Às 13:52 hs do dia 07 de Fevereiro de 2024, foi constatado que a pessoa (empresa) acima citada praticou a seguinte infração à legislação em vigor: **Por descumprimento do Artigo 37 da Lei Municipal 2826/02, que determina que os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da cidade e dos distritos são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.**

Imóvel localizado na Rua: Cabo João dos Santos, n° 313, inscrição cadastral 0122.0105, bairro Ribeirão, Amparo/SP, área do lote 1.242,43 m².

Demais informações pertinentes: Notificação n° 341/2023 de 18/12/2023

MULTA:

Embasado, assim, na legislação vigente, autuo o(a) infrator(a) supra mencionado aplicando-lhe a multa de R$ 2.484,86 (Dois mil quatrocentos e oitenta e quatro Reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o previsto no(a) Artigo 234-A da Lei 2826/02, regulamentado pelo Decreto 5248/15.

Sob pena de ser a mesma inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

Eu Joel de Freitas Sant' Ana, Fiscalização Sanitária, lavrei este auto, dou fé e assino _____. Amparo _____/_____/_____.

Recebi a cópia deste em _____ /_____ / 20_____. Testemunhas: 1 _____

2 _____

_____
Assinatura do Infrator(a) ou responsável

OBSERVAÇÕES:

1 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado, nem isento de novas multas em caso de permanência no descumprimento da exigência ou de reincidência na infração.
2 - Tem o infrator o prazo de 15 (QUINZE) dias, para apresentar defesa à autoridade que confirmou a penalidade, dirigindo-se a Central de Atendimento ao Cidadão, Paço Municipal, Av. Bernardino de Campos, n° 705, Centro, Amparo/SP.
3 - Aos que recolherem a multa, sem apresentação de defesa dentro do prazo de 15 (QUINZE) dias, será concedido um desconto de 30% (trinta por cento) do seu valor.
4 - Julgada improcedente a defesa, ou não sendo ela apresentada no prazo previsto, serão confirmados o auto de infração e a multa imposta, e intimado o infrator a recolhê-la dentro do prazo de 05 (CINCO) dias, sob pena do reconhecimento e confirmação da penalidade imposta, e da consequente inscrição em dívida ativa.
5 – O não recolhimento dos valores aos cofres públicos até o vencimento da autuação, acarretará na inscrição dos valores em dívida ativa e posterior cobrança judicial, acrescido de correção monetária e demais sanções previstas em lei.
6 - A recusa por parte do infrator em assinar, não invalida o presente auto, como também sua assinatura não implica em confissão, nem a recusa agravará sua pena.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA-AMPARO
LICENÇA DEFERIDA

Proc. 709/2024 RAIA DROGASIL

IMPORTANTE

A licença de funcionamento deverá ser impressa pelo interessado através do site https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicença.consulta.logic

De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/200 e PT/SAS 511 de 29/12/200, todos os Serviços de Saúde tem a obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo território nacional.

Amparo, 04 de março de 2024

Teresa Cristina Lugli

Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3ª CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 00008/2024

REFERENTE ÀS INSCRIÇÕES REALIZADAS DE 29/01/2024 A 16/02/2024

NOME DO CREDENCIADO	CPF
Alexandra Alves de Souza Colombo	269572868-94
Amanda da Rocha Jorge	423305958-32
Ana Cláudia Bueno de Moraes Rossi	279389528-85
Ana Claudia Scalari Anghinoni	383051138-84
Bruna Juliana Rocha Gama Malaquias	356490878-14
Carmelina Stafocher	281647838-62
Carolina Fernanda Blengini Costa	335150208-70
Cássia Fernanda Stefanuto de Lima	346168868-14
Claudia Maria de Souza Santos	042266166-00
Eliane Moreira da Silva	112888146-23
Fabíola Elaine Varandas de Godoy	205538838-01
Gabriela Lima Gasparetto	425571408-80
Gisele Aparecida Ribeiro	188065368-00
Ivana Pimenta de Oliveira Guimarães	249917068-90
Jeane dos Santos Lima Amaral	333095798-08
Karine de Paula Souza	263295048-14
Luana da Silveira Silva Tavares	444924118-52
Luciana Aparecida da Silva Santi	154971818-56
Luciana Vieira de Castro Pires	256247048-60
Mara Cristina do Prado Costa	220599158-21
Márcia Maria Lemes de Souza	084502098-62
Maria Cristina Pedroso de Faria	187706588-97
Maria José de Santana Bueno	356991388-03
Marielen Cristine Neves	383947028-56
Meire Mendes de Paula	319933888-77
Michele Chacon dos Santos	415179428-02
Milena Carla da Silva	278520768-82
Neuliane Nascimento da Silva	401242838-10
Patricia Stinchi Marinho de Moura	221629638-41
Raquel Bortolotti Moreno	230749868-08

Renata Corsi de Andrade Segalla	158413058-08
Rosilene Barbosa Cardoso	279599738-06
Rosimeire Alves dos Santos Nascimento	973017795-34
Simone Liombraz Oliveira	075312916-73
Sonia Maria Menezes Lacerda Marcato	047125708-73
Tamiris da Costa Martins	229998828-90

Os credenciados acima, ficam convocados para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, localizada no Paço Municipal, Av. Bernardino de Campos nº 705 Centro, Amparo/SP, CEP: 13900-400, para assinatura do Termo de Credenciamento, no período de 05/03/2024 a 07/03/2024, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30.

Conforme disposto no item 10.4 do Edital, os interessados que não comparecerem nos dias e horários definidos na convocação, para assinatura do Termo de Credenciamento, permanecerão inaptos para prestação dos serviços.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	
Victória Cardoso de Oliveira	
Renata Reale	
Alessandra Maria Aquino Canivezi	
Nádia Cristina Sitta Voltan	
Simone Cassiani	

DIVULGAÇÃO DA ORDEM DOS CREDENCIADOS E LISTAS POR UNIDADE ESCOLAR DE ACORDO COM AS POSIÇÕES SORTEADAS NA SESSÃO PÚBLICA REALIZADA EM 01/03/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 00008/2024

POSIÇÃO SORTEADA	NOME DO CREDENCIADO	CPF
58	Carolina Fernanda Blengini Costa	335150208-70
59	Marielen Cristine Neves	383947028-56
60	Luciana Aparecida da Silva Santi	154971818-56
61	Gisele Aparecida Ribeiro	188065368-00
62	Bruna Juliana Rocha Gama Malaquias	356490878-14
63	Raquel Bortolotti Moreno	230749868-08
64	Karine de Paula Souza	263295048-14
65	Milena Carla da Silva	278520768-82
66	Neuliane Nascimento da Silva	401242838-10
67	Cássia Fernanda Stefanuto de Lima	346168868-14
68	Luana da Silveira Silva Tavares	444924118-52
69	Fabíola Elaine Varandas de Godoy	205538838-01
70	Luciana Vieira de Castro Pires	256247048-60
71	Mara Cristina do Prado Costa	220599158-21
72	Claudia Maria de Souza Santos	042266166-00
73	Rosimeire Alves dos Santos Nascimento	973017795-34
74	Meire Mendes de Paula	319933888-77
75	Carmelina Stafocher	281647838-62
76	Ivana Pimenta de Oliveira Guimarães	249917068-90
77	Maria Cristina Pedroso de Faria	187706588-97
78	Ana Claudia Scalari Anghinoni	383051138-84
79	Amanda da Rocha Jorge	423305958-32
80	Tamiris da Costa Martins	229998828-90
81	Eliane Moreira da Silva	112888146-23
82	Alexandra Alves de Souza Colombo	269572868-94
83	Renata Corsi de Andrade Segalla	158413058-08
84	Patricia Stinchi Marinho de Moura	221629638-41
85	Michele Chacon dos Santos	415179428-02
86	Sonia Maria Menezes Lacerda Marcato	047125708-73
87	Gabriela Lima Gasparetto	425571408-80

88	Maria José de Santana Bueno	356991388-03
89	Márcia Maria Lemes de Souza	084502098-62
90	Rosilene Barbosa Cardoso	279599738-06
91	Ana Cláudia Bueno de Moraes Rossi	279389528-85
92	Jeane dos Santos Lima Amaral	333095798-08
93	Simone Liombraz Oliveira	075312916-73

Os credenciados acima, ficam convocados para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, localizada no Paço Municipal, Av. Bernardino de Campos nº 705 Centro, Amparo/SP, CEP: 13900-400, para assinatura do Termo de Credenciamento, entre os dias 05/03/2024 e 07/03/2024, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30.

LISTAS ORDENADAS POR UNIDADE ESCOLAR – ATUALIZADAS DE ACORDO COM AS POSIÇÕES SORTEADAS NA SESSÃO PÚBLICA REALIZADA EM 01/03/2024

NOME DO CREDENCIADO	UNIDADE ESCOLAR	ORDEM DE ACORDO COM A POSIÇÃO SORTEADA
Geovana Aparecida Frare	CIME Bairro Da Areia Branca	35
Carmen Aparecida do Nascimento Pereira	CIME Bambi	1
Renata Dariolli de Assis	CIME Bambi	7
Marli Izilda Ribeiro	CIME Bambi	10
Teresa de Oliveira Guarizo	CIME Bambi	11
Glaucia Regina Paron Daolio	CIME Bambi	14
Mariá Maria Mazzetto Garcia	CIME Bambi	17
Erica Carnier	CIME Bambi	21
Mariana Aparecida Cavarsan	CIME Bambi	22
Franciele Monique Lemes Titara	CIME Bambi	25
Maria Alessandra de Oliveira Souza	CIME Bambi	33
Geovana Aparecida Frare	CIME Bambi	35
Fernanda Mariani Martinelli	CIME Bambi	40
Ariane Stefane Marques	CIME Bambi	44

Beatriz Urban Rocha	CIME Bambi	48
Roberta Aparecida Reale Dias	CIME Bambi	53
Tayane Vieira Barbosa	CIME Bambi	54
Marlene Carla dos Santos	CIME Bambi	56
Marielen Cristine Neves	CIME Bambi	59
Raquel Bortolotti Moreno	CIME Bambi	63
Milena Carla da Silva	CIME Bambi	65
Luciana Vieira de Castro Pires	CIME Bambi	70
Claudia Maria de Souza Santos	CIME Bambi	72
Rosimeire Alves dos Santos Nascimento	CIME Bambi	73
Ana Claudia Scalari Anghinoni	CIME Bambi	78
Amanda da Rocha Jorge	CIME Bambi	79
Patricia Stinchi Marinho de Moura	CIME Bambi	84
Michele Chacon dos Santos	CIME Bambi	85
Sonia Maria Menezes Lacerda Marcato	CIME Bambi	86
Maria José de Santana Bueno	CIME Bambi	88
Rosilene Barbosa Cardoso	CIME Bambi	90
Jeane dos Santos Lima Amaral	CIME Bambi	92
Simone Liombraz Oliveira	CIME Bambi	93
Camila Yanez Chinaglia	CIME Branca De Neve	2
Juliana Aparecida de Moraes	CIME Branca De Neve	3
Renata Dariolli de Assis	CIME Branca De Neve	7
Mariá Maria Mazzetto Garcia	CIME Branca De Neve	17
Elisangela da Costa Rodrigues	CIME Branca De Neve	30
Regiane Cristina Andretta	CIME Branca De Neve	38
Sandra Maria Marson Citrangulo da Silva	CIME Branca De Neve	55
Carolina Fernanda Blengini Costa	CIME Branca De Neve	58
Carmelina Stafocher	CIME Branca De Neve	75
Michele Chacon dos Santos	CIME Branca De Neve	85
Ana Cláudia Bueno de Moraes Rossi	CIME Branca De Neve	91
Gilmara Pederiva	CIME Chapeuzinho Vermelho	4
Gabriela de Andrade Marcelino	CIME Chapeuzinho Vermelho	5
Teresa de Oliveira Guarizo	CIME Chapeuzinho Vermelho	11
Elaine Cristina Dorigan Marcellino da Silva	CIME Chapeuzinho Vermelho	13
Glaucia Regina Paron Daolio	CIME Chapeuzinho Vermelho	14

Layza Paes Liranco Marini	CIME Chapeuzinho Vermelho	16
Erica Carnier	CIME Chapeuzinho Vermelho	21
Mariana Aparecida Cavarsan	CIME Chapeuzinho Vermelho	22
Roseliana Fátima dos Santos Almeida	CIME Chapeuzinho Vermelho	24
Lucimar Cristiane Canina	CIME Chapeuzinho Vermelho	29
Marilia Barboza Cinatti Celotto	CIME Chapeuzinho Vermelho	36
Regiane Cristina Andretta	CIME Chapeuzinho Vermelho	38
Fernanda Mariani Martinelli	CIME Chapeuzinho Vermelho	40
Ariane Stefane Marques	CIME Chapeuzinho Vermelho	44
Natália Carneiro Pinto	CIME Chapeuzinho Vermelho	50
Tayane Vieira Barbosa	CIME Chapeuzinho Vermelho	54
Carolina Fernanda Blengini Costa	CIME Chapeuzinho Vermelho	58
Gisele Aparecida Ribeiro	CIME Chapeuzinho Vermelho	61
Raquel Bortolotti Moreno	CIME Chapeuzinho Vermelho	63
Luciana Vieira de Castro Pires	CIME Chapeuzinho Vermelho	70
Claudia Maria de Souza Santos	CIME Chapeuzinho Vermelho	72
Ivana Pimenta de Oliveira Guimarães	CIME Chapeuzinho Vermelho	76
Maria Cristina Pedroso de Faria	CIME Chapeuzinho Vermelho	77
Amanda da Rocha Jorge	CIME Chapeuzinho Vermelho	79
Alexandra Alves de Souza Colombo	CIME Chapeuzinho Vermelho	82
Sonia Maria Menezes Lacerda Marcato	CIME Chapeuzinho Vermelho	86
Maria José de Santana Bueno	CIME Chapeuzinho Vermelho	88

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

Rosilene Barbosa Cardoso	CIME Chapeuzinho Vermelho	90
Jeane dos Santos Lima Amaral	CIME Chapeuzinho Vermelho	92
Carmen Aparecida do Nascimento Pereira	CIME Cinderela	1
Juliana Aparecida de Moraes	CIME Cinderela	3
Patrícia Alessandra Ramalho Rodrigues de Godoy	CIME Cinderela	8
Marli Izilda Ribeiro	CIME Cinderela	10
Elaine Cristina Dorigan Marcellino da Silva	CIME Cinderela	13
Marlene Pereira Gomes Storti	CIME Cinderela	18
Gisele Cunha Benites Gonçalves	CIME Cinderela	20
Rafaela Daniela Aparecida Pinto	CIME Cinderela	27
Isabelle Oliveira Siqueira Maurício	CIME Cinderela	32
Marilia Barboza Cinatti Celotto	CIME Cinderela	36
Aurea Rodrigues da Costa	CIME Cinderela	37
Tainara Aparecida Baroni	CIME Cinderela	39
Cristiane Lopes Venturini	CIME Cinderela	46
Luciana Aparecida da Silva Santi	CIME Cinderela	60
Karine de Paula Souza	CIME Cinderela	64
Luciana Vieira de Castro Pires	CIME Cinderela	70
Amanda da Rocha Jorge	CIME Cinderela	79
Carmen Aparecida do Nascimento Pereira	CIME Garibaldo	1
Gilmara Pederiva	CIME Garibaldo	4
Marli Izilda Ribeiro	CIME Garibaldo	10
Teresa de Oliveira Guarizo	CIME Garibaldo	11
Gisele Cunha Benites Gonçalves	CIME Garibaldo	20
Erica Carnier	CIME Garibaldo	21
Mariana Aparecida Cavarsan	CIME Garibaldo	22
Roseliana Fátima dos Santos Almeida	CIME Garibaldo	24
Franciele Monique Lemes Titara	CIME Garibaldo	25
Geovana Aparecida Frare	CIME Garibaldo	35
Fernanda Mariani Martinelli	CIME Garibaldo	40
Mardane de Oliveira Souza de Moraes	CIME Garibaldo	43
Ariane Stefane Marques	CIME Garibaldo	44
Cristiane Lopes Venturini	CIME Garibaldo	46
Francine Baqueta Assumpção	CIME Garibaldo	47
Beatriz Urban Rocha	CIME Garibaldo	48
Ivone Aparecida Baptista Siqueira	CIME Garibaldo	49

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

Beatriz Pozzebon Broleze	CIME Garibaldo	51
Roberta Aparecida Reale Dias	CIME Garibaldo	53
Marlene Carla dos Santos	CIME Garibaldo	56
Carolina Fernanda Blengini Costa	CIME Garibaldo	58
Mara Cristina do Prado Costa	CIME Garibaldo	71
Claudia Maria de Souza Santos	CIME Garibaldo	72
Rosimeire Alves dos Santos Nascimento	CIME Garibaldo	73
Meire Mendes de Paula	CIME Garibaldo	74
Ana Claudia Scalari Anghinoni	CIME Garibaldo	78
Tamiris da Costa Martins	CIME Garibaldo	80
Alexandra Alves de Souza Colombo	CIME Garibaldo	82
Patricia Stinchi Marinho de Moura	CIME Garibaldo	84
Michele Chacon dos Santos	CIME Garibaldo	85
Gabriela Lima Gasparetto	CIME Garibaldo	87
Jeane dos Santos Lima Amaral	CIME Garibaldo	92
Simone Liombraz Oliveira	CIME Garibaldo	93
Camila Yanez Chinaglia	CIME Maria Ivete Forner Zuchi	2
Patrícia Alessandra Ramalho Rodrigues de Godoy	CIME Maria Ivete Forner Zuchi	8
Luciana Aparecida da Silva	CIME Maria Ivete Forner Zuchi	9
Isabelle Oliveira Siqueira Maurício	CIME Maria Ivete Forner Zuchi	32
Francine Baqueta Assumpção	CIME Maria Ivete Forner Zuchi	47
Marlene Carla dos Santos	CIME Maria Ivete Forner Zuchi	56
Neuliane Nascimento da Silva	CIME Maria Ivete Forner Zuchi	66
Carmen Aparecida do Nascimento Pereira	CIME Nicolau Consoli	1
Luciana Aparecida da Silva	CIME Nicolau Consoli	9
Marli Izilda Ribeiro	CIME Nicolau Consoli	10
Teresa de Oliveira Guarizo	CIME Nicolau Consoli	11
Marlene Pereira Gomes Storti	CIME Nicolau Consoli	18
Isabelle Oliveira Siqueira Maurício	CIME Nicolau Consoli	32
Aurea Rodrigues da Costa	CIME Nicolau Consoli	37
Fernanda Mariani Martinelli	CIME Nicolau Consoli	40
Marielen Cristine Neves	CIME Nicolau Consoli	59
Neuliane Nascimento da Silva	CIME Nicolau Consoli	66
Luciana Vieira de Castro Pires	CIME Nicolau Consoli	70

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

Ivana Pimenta de Oliveira Guimarães	CIME Nicolau Consoli	76
Amanda da Rocha Jorge	CIME Nicolau Consoli	79
Tamiris da Costa Martins	CIME Nicolau Consoli	80
Gabriela de Andrade Marcelino	CIME Peter Pan	5
Erica Carnier	CIME Peter Pan	21
Franciele Monique Lemes Titara	CIME Peter Pan	25
Severina da Silva Felix	CIME Peter Pan	26
Karina Maria Teixiera Miranda Lopes	CIME Peter Pan	28
Maria Alessandra de Oliveira Souza	CIME Peter Pan	33
Geovana Aparecida Frare	CIME Peter Pan	35
Gisele de Souza	CIME Peter Pan	45
Ivone Aparecida Baptista Siqueira	CIME Peter Pan	49
Carolina Fernanda Blengini Costa	CIME Peter Pan	58
Gisele Aparecida Ribeiro	CIME Peter Pan	61
Milena Carla da Silva	CIME Peter Pan	65
Ana Claudia Scalari Anghinoni	CIME Peter Pan	78
Amanda da Rocha Jorge	CIME Peter Pan	79
Renata Corsi de Andrade Segalla	CIME Peter Pan	83
Patricia Stinchi Marinho de Moura	CIME Peter Pan	84
Maria José de Santana Bueno	CIME Peter Pan	88
Rosilene Barbosa Cardoso	CIME Peter Pan	90
Ivone Aparecida Baptista Siqueira	CIME Pica Pau	49
Bruna Juliana Rocha Gama Malaquias	CIME Pica Pau	62
Karine de Paula Souza	CIME Pica Pau	64
Neuliane Nascimento da Silva	CIME Pica Pau	66
Camila Yanez Chinaglia	CIME Pinoquio	2
Gabriela Teixeira Soares	CIME Pinoquio	12
Elisangela da Costa Rodrigues	CIME Pinoquio	30
Ivone Aparecida Baptista Siqueira	CIME Pinoquio	49
Sandra Maria Marson Citrangulo da Silva	CIME Pinoquio	55
Carmelina Stafocher	CIME Pinoquio	75
Eliane Moreira da Silva	CIME Pinoquio	81
Ana Cláudia Bueno de Moraes Rossi	CIME Pinoquio	91
Gilmara Pederiva	CIME Plinio Morato De Oliveira	4
Carmen Aparecida do Nascimento Pereira	CIME Polichinelo	1
Camila Yanez Chinaglia	CIME Polichinelo	2
Marilene Luiz de Souza	CIME Polichinelo	6
Patrícia Alessandra Ramalho Rodrigues de Godoy	CIME Polichinelo	8

Luciana Aparecida da Silva	CIME Polichinelo	9
Gabriela Teixeira Soares	CIME Polichinelo	12
Marlucia Luiz de Souza Santos	CIME Polichinelo	19
Gisele Cunha Benites Gonçalves	CIME Polichinelo	20
Erica Carnier	CIME Polichinelo	21
Sandra Regina Vacilotto Armelim	CIME Polichinelo	34
Regiane Cristina Andretta	CIME Polichinelo	38
Mardane de Oliveira Souza de Moraes	CIME Polichinelo	43
Beatriz Urban Rocha	CIME Polichinelo	48
Roberta Aparecida Reale Dias	CIME Polichinelo	53
Tayane Vieira Barbosa	CIME Polichinelo	54
Luciana Aparecida da Silva Santi	CIME Polichinelo	60
Fabíola Elaine Varandas de Godoy	CIME Polichinelo	69
Rosimeire Alves dos Santos Nascimento	CIME Polichinelo	73
Ivana Pimenta de Oliveira Guimarães	CIME Polichinelo	76
Maria Cristina Pedroso de Faria	CIME Polichinelo	77
Eliane Moreira da Silva	CIME Polichinelo	81
Alexandra Alves de Souza Colombo	CIME Polichinelo	82
Simone Liombraz Oliveira	CIME Polichinelo	93
Elaine Cristina Dorigan Marcellino da Silva	CIME Profª Beatriz Silveira Monteiro	13
Rafaela Daniela Aparecida Pinto	CIME Profª Beatriz Silveira Monteiro	27
Isabelle Oliveira Siqueira Maurício	CIME Profª Beatriz Silveira Monteiro	32
Aurea Rodrigues da Costa	CIME Profª Beatriz Silveira Monteiro	37
Mardane de Oliveira Souza de Moraes	CIME Profª Beatriz Silveira Monteiro	43
Ariane Stefane Marques	CIME Profª Beatriz Silveira Monteiro	44
Cristiane Lopes Venturini	CIME Profª Beatriz Silveira Monteiro	46
Francine Baqueta Assumpção	CIME Profª Beatriz Silveira Monteiro	47
Marielen Cristine Neves	CIME Profª Beatriz Silveira Monteiro	59
Fabíola Elaine Varandas de Godoy	CIME Profª Beatriz Silveira Monteiro	69
Luciana Vieira de Castro Pires	CIME Profª Beatriz Silveira Monteiro	70

Mara Cristina do Prado Costa	CIME Profª Beatriz Silveira Monteiro	71
Carmelina Stafocher	CIME Profª Jacyra Ribeiro Guilardi	75
Marilene Luiz de Souza	CIME Profª Maria Lucia De Siqueira	6
Patrícia Alessandra Ramalho Rodrigues de Godoy	CIME Profª Maria Lucia De Siqueira	8
Marlucia Luiz de Souza Santos	CIME Profª Maria Lucia De Siqueira	19
Rafaela Daniela Aparecida Pinto	CIME Profª Maria Lucia De Siqueira	27
Elisangela da Costa Rodrigues	CIME Profª Maria Lucia De Siqueira	30
Aurea Rodrigues da Costa	CIME Profª Maria Lucia De Siqueira	37
Tainara Aparecida Baroni	CIME Profª Maria Lucia De Siqueira	39
Taís Gomes Caveio	CIME Profª Maria Lucia De Siqueira	42
Cristiane Lopes Venturini	CIME Profª Maria Lucia De Siqueira	46
Natália Carneiro Pinto	CIME Profª Maria Lucia De Siqueira	50
Mara Cristina do Prado Costa	CIME Profª Maria Lucia De Siqueira	71
Gabriela de Andrade Marcelino	EMEF Gasparzinho	5
Marilene Luiz de Souza	EMEF Gasparzinho	6
Gabriela Teixeira Soares	EMEF Gasparzinho	12
Glaucia Regina Paron Daolio	EMEF Gasparzinho	14
Marlene Pereira Gomes Storti	EMEF Gasparzinho	18
Marlucia Luiz de Souza Santos	EMEF Gasparzinho	19
Roseliana Fátima dos Santos Almeida	EMEF Gasparzinho	24
Lucimar Cristiane Canina	EMEF Gasparzinho	29
Cláudia Aparecida Martins	EMEF Gasparzinho	31
Mardane de Oliveira Souza de Moraes	EMEF Gasparzinho	43
Niara Souza Fernandes da Silva	EMEF Gasparzinho	57
Gisele Aparecida Ribeiro	EMEF Gasparzinho	61
Milena Carla da Silva	EMEF Gasparzinho	65
Cássia Fernanda Stefanuto de Lima	EMEF Gasparzinho	67
Luana da Silveira Silva Tavares	EMEF Gasparzinho	68
Fabíola Elaine Varandas de Godoy	EMEF Gasparzinho	69
Maria Cristina Pedroso de Faria	EMEF Gasparzinho	77

Ana Claudia Scalari Anghinoni	EMEF Gasparzinho	78
Patricia Stinchi Marinho de Moura	EMEF Gasparzinho	84
Sonia Maria Menezes Lacerda Marcato	EMEF Gasparzinho	86
Maria José de Santana Bueno	EMEF Gasparzinho	88
Márcia Maria Lemes de Souza	EMEF Gasparzinho	89
Ana Cláudia Bueno de Moraes Rossi	EMEF Gasparzinho	91
Jeane dos Santos Lima Amaral	EMEF Gasparzinho	92
Simone Liombraz Oliveira	EMEF Gasparzinho	93
Gilmara Pederiva	EMEF Maria Cristina Rodrigues Simões	4
Gabriela de Andrade Marcelino	EMEF Maria Cristina Rodrigues Simões	5
Marilene Luiz de Souza	EMEF Maria Cristina Rodrigues Simões	6
Glaucia Regina Paron Daolio	EMEF Maria Cristina Rodrigues Simões	14
Layza Paes Liranco Marini	EMEF Maria Cristina Rodrigues Simões	16
Marlucia Luiz de Souza Santos	EMEF Maria Cristina Rodrigues Simões	19
Roseliana Fátima dos Santos Almeida	EMEF Maria Cristina Rodrigues Simões	24
Cláudia Aparecida Martins	EMEF Maria Cristina Rodrigues Simões	31
Marilia Barboza Cinatti Celotto	EMEF Maria Cristina Rodrigues Simões	36
Taís Gomes Caveio	EMEF Maria Cristina Rodrigues Simões	42
Ariane Stefane Marques	EMEF Maria Cristina Rodrigues Simões	44
Gisele de Souza	EMEF Maria Cristina Rodrigues Simões	45
Natália Carneiro Pinto	EMEF Maria Cristina Rodrigues Simões	50
Thaís Yuka Kataoka	EMEF Maria Cristina Rodrigues Simões	52
Niara Souza Fernandes da Silva	EMEF Maria Cristina Rodrigues Simões	57
Carolina Fernanda Blengini Costa	EMEF Maria Cristina Rodrigues Simões	58
Luciana Aparecida da Silva Santi	EMEF Maria Cristina Rodrigues Simões	60
Gisele Aparecida Ribeiro	EMEF Maria Cristina Rodrigues Simões	61

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

Milena Carla da Silva	EMEF Maria Cristina Rodrigues Simões	65
Luana da Silveira Silva Tavares	EMEF Maria Cristina Rodrigues Simões	68
Fabíola Elaine Varandas de Godoy	EMEF Maria Cristina Rodrigues Simões	69
Tamiris da Costa Martins	EMEF Maria Cristina Rodrigues Simões	80
Sonia Maria Menezes Lacerda Marcato	EMEF Maria Cristina Rodrigues Simões	86
Márcia Maria Lemes de Souza	EMEF Maria Cristina Rodrigues Simões	89
Rosilene Barbosa Cardoso	EMEF Maria Cristina Rodrigues Simões	90
Severina da Silva Felix	EMEF Profª Clarinda De Almeida Mello	26
Rafaela Daniela Aparecida Pinto	EMEF Profª Clarinda De Almeida Mello	27
Tainara Aparecida Baroni	EMEF Profª Clarinda De Almeida Mello	39
Taís Gomes Caveio	EMEF Profª Clarinda De Almeida Mello	42
Marielen Cristine Neves	EMEF Profª Clarinda De Almeida Mello	59
Luciana Aparecida da Silva Santi	EMEF Profª Clarinda De Almeida Mello	60
Karine de Paula Souza	EMEF Profª Clarinda De Almeida Mello	64
Neuliane Nascimento da Silva	EMEF Profª Clarinda De Almeida Mello	66
Cássia Fernanda Stefanuto de Lima	EMEF Profª Clarinda De Almeida Mello	67
Luana da Silveira Silva Tavares	EMEF Profª Clarinda De Almeida Mello	68
Mara Cristina do Prado Costa	EMEF Profª Clarinda De Almeida Mello	71
Marilene Luiz de Souza	EMEF Profª Floripes Bueno Da Silva	6
Marlucia Luiz de Souza Santos	EMEF Profª Floripes Bueno Da Silva	19
Severina da Silva Felix	EMEF Profª Floripes Bueno Da Silva	26
Cláudia Aparecida Martins	EMEF Profª Floripes Bueno Da Silva	31

Marilia Barboza Cinatti Celotto	EMEF Profª Floripes Bueno Da Silva	36
Mardane de Oliveira Souza de Moraes	EMEF Profª Floripes Bueno Da Silva	43
Gisele de Souza	EMEF Profª Floripes Bueno Da Silva	45
Natália Carneiro Pinto	EMEF Profª Floripes Bueno Da Silva	50
Tayane Vieira Barbosa	EMEF Profª Floripes Bueno Da Silva	54
Bruna Juliana Rocha Gama Malaquias	EMEF Profª Floripes Bueno Da Silva	62
Karine de Paula Souza	EMEF Profª Floripes Bueno Da Silva	64
Neuliane Nascimento da Silva	EMEF Profª Floripes Bueno Da Silva	66
Cássia Fernanda Stefanuto de Lima	EMEF Profª Floripes Bueno Da Silva	67
Luana da Silveira Silva Tavares	EMEF Profª Floripes Bueno Da Silva	68
Patrícia Alessandra Ramalho Rodrigues de Godoy	EMEF Profª Gislene Aparecida Da Costa Correa	8
Luciana Aparecida da Silva	EMEF Profª Gislene Aparecida Da Costa Correa	9
Elaine Cristina Dorigan Marcellino da Silva	EMEF Profª Gislene Aparecida Da Costa Correa	13
Glaucia Regina Paron Daolio	EMEF Profª Gislene Aparecida Da Costa Correa	14
Fádia Matoso Savariego	EMEF Profª Gislene Aparecida Da Costa Correa	15
Marlene Pereira Gomes Storti	EMEF Profª Gislene Aparecida Da Costa Correa	18
Catia Regina Costa	EMEF Profª Gislene Aparecida Da Costa Correa	23
Severina da Silva Felix	EMEF Profª Gislene Aparecida Da Costa Correa	26
Rafaela Daniela Aparecida Pinto	EMEF Profª Gislene Aparecida Da Costa Correa	27
Karina Maria Teixiera Miranda Lopes	EMEF Profª Gislene Aparecida Da Costa Correa	28
Lucimar Cristiane Canina	EMEF Profª Gislene Aparecida Da Costa Correa	29
Cláudia Aparecida Martins	EMEF Profª Gislene Aparecida Da Costa Correa	31

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

Isabelle Oliveira Siqueira Maurício	EMEF Profª Gislene Aparecida Da Costa Correa	32
Tainara Aparecida Baroni	EMEF Profª Gislene Aparecida Da Costa Correa	39
Taís Gomes Caveio	EMEF Profª Gislene Aparecida Da Costa Correa	42
Gisele de Souza	EMEF Profª Gislene Aparecida Da Costa Correa	45
Cristiane Lopes Venturini	EMEF Profª Gislene Aparecida Da Costa Correa	46
Francine Baqueta Assumpção	EMEF Profª Gislene Aparecida Da Costa Correa	47
Natália Carneiro Pinto	EMEF Profª Gislene Aparecida Da Costa Correa	50
Thaís Yuka Kataoka	EMEF Profª Gislene Aparecida Da Costa Correa	52
Niara Souza Fernandes da Silva	EMEF Profª Gislene Aparecida Da Costa Correa	57
Luciana Aparecida da Silva Santi	EMEF Profª Gislene Aparecida Da Costa Correa	60
Gisele Aparecida Ribeiro	EMEF Profª Gislene Aparecida Da Costa Correa	61
Bruna Juliana Rocha Gama Malaquias	EMEF Profª Gislene Aparecida Da Costa Correa	62
Karine de Paula Souza	EMEF Profª Gislene Aparecida Da Costa Correa	64
Milena Carla da Silva	EMEF Profª Gislene Aparecida Da Costa Correa	65
Cássia Fernanda Stefanuto de Lima	EMEF Profª Gislene Aparecida Da Costa Correa	67
Luana da Silveira Silva Tavares	EMEF Profª Gislene Aparecida Da Costa Correa	68
Mara Cristina do Prado Costa	EMEF Profª Gislene Aparecida Da Costa Correa	71
Tamiris da Costa Martins	EMEF Profª Gislene Aparecida Da Costa Correa	80
Sonia Maria Menezes Lacerda Marcato	EMEF Profª Gislene Aparecida Da Costa Correa	86
Márcia Maria Lemes de Souza	EMEF Profª Gislene Aparecida Da Costa Correa	89
Mariá Maria Mazzetto Garcia	EMEF Raul De Oliveira Fagundes	17
Roseliana Fátima dos Santos Almeida	EMEF Raul De Oliveira Fagundes	24

Severina da Silva Felix	EMEF Raul De Oliveira Fagundes	26
Lucimar Cristiane Canina	EMEF Raul De Oliveira Fagundes	29
Cláudia Aparecida Martins	EMEF Raul De Oliveira Fagundes	31
Gisele de Souza	EMEF Raul De Oliveira Fagundes	45
Niara Souza Fernandes da Silva	EMEF Raul De Oliveira Fagundes	57
Carmelina Stafocher	EMEF Raul De Oliveira Fagundes	75
Ana Claudia Scalari Anghinoni	EMEF Raul De Oliveira Fagundes	78
Márcia Maria Lemes de Souza	EMEF Raul De Oliveira Fagundes	89
Geovana Aparecida Frare	EMEI Bairro Dos Pedrosos	35
Juliana Aparecida de Moraes	EMEI Cebolinha	3
Gilmara Pederiva	EMEI Cebolinha	4
Gabriela de Andrade Marcelino	EMEI Cebolinha	5
Renata Dariolli de Assis	EMEI Cebolinha	7
Mariá Maria Mazzetto Garcia	EMEI Cebolinha	17
Elisangela da Costa Rodrigues	EMEI Cebolinha	30
Maria Alessandra de Oliveira Souza	EMEI Cebolinha	33
Marilia Barboza Cinatti Celotto	EMEI Cebolinha	36
Janaina Cristina Turolla de Almeida	EMEI Cebolinha	41
Beatriz Urban Rocha	EMEI Cebolinha	48
Roberta Aparecida Reale Dias	EMEI Cebolinha	53
Sandra Maria Marson Citrangulo da Silva	EMEI Cebolinha	55
Rosimeire Alves dos Santos Nascimento	EMEI Cebolinha	73
Ivana Pimenta de Oliveira Guimarães	EMEI Cebolinha	76
Maria Cristina Pedroso de Faria	EMEI Cebolinha	77
Michele Chacon dos Santos	EMEI Cebolinha	85
Ana Cláudia Bueno de Moraes Rossi	EMEI Cebolinha	91
Simone Liombraz Oliveira	EMEI Cebolinha	93
Juliana Aparecida de Moraes	EMEI Prof. Silvio Vichi	3
Luciana Aparecida da Silva	EMEI Prof. Silvio Vichi	9
Elaine Cristina Dorigan Marcellino da Silva	EMEI Prof. Silvio Vichi	13
Marlene Pereira Gomes Storti	EMEI Prof. Silvio Vichi	18
Gisele Cunha Benites Gonçalves	EMEI Prof. Silvio Vichi	20
Mariana Aparecida Cavarsan	EMEI Prof. Silvio Vichi	22

Aurea Rodrigues da Costa	EMEI Prof. Silvio Vichi	37
Tainara Aparecida Baroni	EMEI Prof. Silvio Vichi	39
Fernanda Mariani Martinelli	EMEI Prof. Silvio Vichi	40
Taís Gomes Caveio	EMEI Prof. Silvio Vichi	42
Francine Baqueta Assumpção	EMEI Prof. Silvio Vichi	47
Roberta Aparecida Reale Dias	EMEI Prof. Silvio Vichi	53
Marielen Cristine Neves	EMEI Prof. Silvio Vichi	59
Bruna Juliana Rocha Gama Malaquias	EMEI Prof. Silvio Vichi	62
Cássia Fernanda Stefanuto de Lima	EMEI Prof. Silvio Vichi	67
Tamiris da Costa Martins	EMEI Prof. Silvio Vichi	80
Camila Yanez Chinaglia	EMEI Sossego Da Mamãe	2
Juliana Aparecida de Moraes	EMEI Sossego Da Mamãe	3
Renata Dariolli de Assis	EMEI Sossego Da Mamãe	7
Mariá Maria Mazzetto Garcia	EMEI Sossego Da Mamãe	17
Franciele Monique Lemes Titara	EMEI Sossego Da Mamãe	25
Elisangela da Costa Rodrigues	EMEI Sossego Da Mamãe	30
Maria Alessandra de Oliveira Souza	EMEI Sossego Da Mamãe	33
Janaina Cristina Turolla de Almeida	EMEI Sossego Da Mamãe	41
Beatriz Urban Rocha	EMEI Sossego Da Mamãe	48
Fabíola Elaine Varandas de Godoy	EMEI Sossego Da Mamãe	69
Claudia Maria de Souza Santos	EMEI Sossego Da Mamãe	72
Rosimeire Alves dos Santos Nascimento	EMEI Sossego Da Mamãe	73
Ivana Pimenta de Oliveira Guimarães	EMEI Sossego Da Mamãe	76
Maria Cristina Pedroso de Faria	EMEI Sossego Da Mamãe	77
Michele Chacon dos Santos	EMEI Sossego Da Mamãe	85
Ana Cláudia Bueno de Moraes Rossi	EMEI Sossego Da Mamãe	91
Renata Dariolli de Assis	EMEI Tio Patinhas	7
Marli Izilda Ribeiro	EMEI Tio Patinhas	10
Teresa de Oliveira Guarizo	EMEI Tio Patinhas	11
Gisele Cunha Benites Gonçalves	EMEI Tio Patinhas	20
Mariana Aparecida Cavarsan	EMEI Tio Patinhas	22
Maria Alessandra de Oliveira Souza	EMEI Tio Patinhas	33
Ivone Aparecida Baptista Siqueira	EMEI Tio Patinhas	49
Tayane Vieira Barbosa	EMEI Tio Patinhas	54
Bruna Juliana Rocha Gama Malaquias	EMEI Tio Patinhas	62
Raquel Bortolotti Moreno	EMEI Tio Patinhas	63
Claudia Maria de Souza Santos	EMEI Tio Patinhas	72
Carmelina Stafocher	EMEI Tio Patinhas	75
Patricia Stinchi Marinho de Moura	EMEI Tio Patinhas	84

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

Maria José de Santana Bueno	EMEI Tio Patinhas	88
Rosilene Barbosa Cardoso	EMEI Tio Patinhas	90
Jeane dos Santos Lima Amaral	EMEI Tio Patinhas	92

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	
Victória Cardoso de Oliveira	
Renata Reale	
Alessandra Maria Aquino Canivezi	
Nádia Cristina Sitta Voltan	
Simone Cassiani	

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 15, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017 e considerando que uma das partes a ser ouvida se encontra afastada por motivos médicos, sendo assim, o período de tempo inicialmente assinalado revelou-se insuficiente à instrução do processo administrativo de sindicância nº. 6428/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, tratado na Portaria ATJ nº. 104, de 23 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 04 de março de 2024.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA
Assessor Jurídico Chefe
Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 04 de março de 2024.
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Amparo, convoca os aprovados no Concurso Público do Edital 01/2022, abaixo mencionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 8h às 16h, situado no Paço Municipal, na Av. Bernardino de Campos nº 705, Centro, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a data da convocação. O não comparecimento de forma injustificada no prazo estipulado implicará desistência da vaga.

BRIDA GUTIERREZ CAMARGO, aprovada em 2º lugar no Concurso Público nº 01/2022 para o emprego de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, homologado em 24/01/2023, convocada em **04/03/2024**. Convocação feita para efeito de **reposição de servidor**, decorrente de desligamento ocorrido.

THAYSSA TIFFANY DE FRIAS, aprovada em 41º lugar no Concurso Público nº 01/2022 para o emprego de **PAEB – PROFSSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, homologado em 24/01/2023, convocada em **04/03/2024**. Convocação feita para efeito de **reposição de servidor**, decorrente de desligamento ocorrido.

MONIQUE VIDO BRANDINO, aprovada em 42º lugar no Concurso Público nº 01/2022 para o emprego de **PAEB – PROFSSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, homologado em 24/01/2023, convocada em **04/03/2024**. Convocação feita para efeito de **reposição de servidor**, decorrente de desligamento ocorrido.

RENATO BUENO DE MORAES, aprovada em 43º lugar no Concurso Público nº 01/2022 para o emprego de **PAEB – PROFSSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, homologado em 24/01/2023, convocada em **04/03/2024**. Convocação feita para efeito de **reposição de servidor**, decorrente de desligamento ocorrido.

DESCLASSIFICAÇÕES

A Prefeitura do Município de Amparo comunica as seguintes desclassificações:

Em 28/02/2024, foi convocada **JULIANA FORNARI CORREA BALSANELLI**, aprovada em 12° lugar no Concurso Público n°01/2022 para o emprego de **PSICOLOGIA**. A candidata entrou em contato com o Departamento de Recursos Humanos e comunicou o seu não interesse na vaga, sendo assim desclassificada.

Em 28/02/2024, foi convocada **FERNANDA ROSSINI DA COSTA** aprovada em 1° lugar no Concurso Público n°01/2022 para o emprego de **AUXILIA DE SAÚDE BUCAL**. A candidata não compareceu ao Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, sendo assim desclassificada.

Stephanie Ap. da Silva Ribeiro
Departamento e Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 049 DE 04 DE MARÇO DE 2024

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - **Nomear,** *a partir de 02 de março de 2024*, nos termos da Lei n° 4337/2023, de 11 de julho de 2023, **MARCELO JOSE VIAM RIBEIRO,** matrícula 8449, para exercer o cargo em comissão de Supervisor do Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito, cujas atividades, requisitos, habilidades e competências encontram-se descritas na citada Lei.

Artigo 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos *a partir de 02 de março de 2024*, revogando as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação
Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Amparo, em 04 de março de 2024.

.....

CONTRATO
INSTRUMENTO N° 018/2024

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONCEDENTE - E O(A) REBECCA DE SOUZA VIANA - ESTAGIÁRIO(A) PARA DESENVOLVER O APRENDIZADO DE ESTUDANTE DO 07º (SÉTIMO) SEMESTRE DO CURSO DE NUTRIÇÃO DO INSTITUTO EDUCACIONAL JAGUARY LTDA (UNIFAJ).

ESTAGIÁRIO(A): REBECCA DE SOUZA VIANA

PRAZO: Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO terá vigência, pelo período que tem início 26/02/2024 e término em 31/02/2024.

MERY HELEN TAKUSHI
Supervisora do Departamento de Recursos Humanos

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 124/2024 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 018/2024 - **Objeto:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de leite de caixinha para suprir a demanda do cardápio dos alunos atendidos pelo Departamento de Alimentação Escolar, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 21/03/2024 às 09h00**. **Edital disponível** a partir de **05/03/2024** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 04 de março de 2024.

Regina Célia Aparecido Doné.

Secretária Adjunta de Administração.

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 12557/2023 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 016/2024 - **Objeto:** Aquisição de veículo para uso da equipe de patrulhamento da Guarda Civil Municipal conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **DATA DE ENCERRAMENTO: 20/03/2024 às 09h00**. **Edital disponível** a partir de **05/03/2024** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 04 de março de 2024.

Regina Célia Aparecido Doné.

Secretária Adjunta de Administração.

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 12800/2023 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº017/2024 - **Objeto:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de pneus para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Amparo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 21/03/2024 às 09h00**. **Edital disponível** a partir de **05/03/2024** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 04 de março de 2024.

Regina Célia Aparecido Doné.

Secretária Adjunta de Administração.

.....

LICITAÇÃO: Processo nº: 12032/2023 **MODALIDADE:**Tomada de Preços nº: 014/2023 **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de Reforma e Otimização da Estação de Tratamento de Água do Distrito de Três Pontes (ETA III), incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para a execução dos serviços, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **ATA DA SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023:** No dia 04 de março de 2024, às 09h00, reuniu-se a Comissão de Licitações, para abertura do envelope nº 01 – Documentação da empresa: **PILLAR CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 20.972.707/0001-77, representada por Adriano Ferreira dos Santos. Após vistados e abertos os envelopes, foi aberta a palavra: após a análise da documentação de habilitação, a empresa PILLAR CONSTRUTORA LTDA foi considerada habilitada. O representante da empresa declinou do direito de recurso quanto ao envelope 01 – Documentação. Prosseguindo com o procedimento licitatório, foi aberto o envelope nº02 – Proposta da empresa considerada habilitada no certame. Após vistado e aberto o envelope, foi aberta a palavra: a empresa PILLAR CONSTRUTORA LTDA apresentou o valor global de R$503.815,63, sendo considerada classificada para prosseguir no certame. O representante da empresa declinou do direito de recurso quanto ao envelope nº02 – Proposta. Encaminhamos os autos para a autoridade competente no intento de seu despacho decisório para adjudicação e homologação do processo licitatório. Publique-se.

Amparo, 04 de março de 2024.

Comissão Julgadora de Licitação.

LICITAÇÃO: Processo nº: 12032/2023 **MODALIDADE:**Tomada de Preços nº: 014/2023 **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de Reforma e Otimização da Estação de Tratamento de Água do Distrito de Três Pontes (ETA III), incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para a execução dos serviços, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO:** Com base na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial a manifestação da Comissão Julgadora de Licitações constante neste processo, que acolho, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o objeto da licitação em referência a favor da empresa **PILLAR CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ nº 20.972.707/0001-77, com o valor global de R$ 503.815,63 (quinhentos e três mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e três centavos). Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a contratação e despesa. Publique-se.

Amparo, 04 de março de 2024.

Aloisio Benedito Gressoni

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

.....

contrato nº 080/2024

Autorizado no

Processo Licitatório nº 5656/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA FORJE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ACESSIBILIDADE DA RUA JOSÉ FONTANA,

INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, APETRECHOS, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.

CONTRATADA: FORJE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 52.036.386/0001-95

CONTRATO Nº: 080/2024

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, a contar da data de recebimento da primeira Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Amparo.

VALOR: R$ 395.014,76

Amparo, 22 de fevereiro de 2024.

.....

Informamos que as inscrições para candidatos a membros da CIPA gestão 2024/2025 encerram-se em 08/03/2024, portanto aos servidores municipais interessados deverão até 08/03/2024 entrar em contato com o SESMT pelo email sesmt@amparo.sp.gov.br ou pelo telefone 3817-9346 para fazer a sua inscrição.

Publique-se.

Tiago Ferreira Nunes

Presidente da CIPA

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 09, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

LUCAS AVANCINI MANTOVANI, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Amparo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através da Lei nº 3.385 de 10 de julho de 2008, Lei nº 4.337 de 11 de julho de 2023 c/c Lei 3.962 de 05 de abril de 2018 e, da Portaria 174 de 22 de agosto de 2022, considerando a necessidade de produção de mais elementos probatórios imprescindíveis à instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 12173/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante tratado na Portaria nº 14, de 15 de setembro de 2022, e suas alterações;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos após o término do prazo estabelecido pela Portaria nº 38, de 08 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Amparo, aos 04 de março de 2024.

Lucas Avancini Mantovani

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

.....

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 26, DE 04 DE MARÇO DE 2.024.

O SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969, nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** o Servidor Júlio César Balbino para substituir José Fernando Alves da Rocha, no cargo de GERENTE DE MANUTENÇÃO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo, durante o período que o mesmo encontrar-se de férias (04/03/2024 a 23/03/2024)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMPARO, aos 04 de março de 2024.

GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO

Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

JOÃO PEDRO RODRIGUES TEIXEIRA

Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 27, DE 04 DE MARÇO DE 2.024

O SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969, nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015, resolve:

Art. 1º **NOMEAR**, em caráter efetivo, para a função de Controlador Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo/Sp, a Sra. Marcela Lonel de Souza Guelere, aprovada em 4º lugar no Concurso Público nº 01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMPARO, aos 04 de março de 2024

GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO

Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

JOÃO PEDRO RODRIGUES TEIXEIRA

Chefe de Gabinete

.....

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 23, DE 04 DE MARÇO DE 2024

ESTABELECE RECOMENDAÇÕES QUANTO A REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SUPERINTENDENTE DO SAAE**, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais de nº 637 de 14 de janeiro de 1.969 e nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015, resolve:

Art. 1º Será considerado como serviço extraordinário aquele que exceder à jornada de trabalho do servidor.

§1º As horas excedentes de um dia não poderão ser superiores a 02 (duas) horas diárias ficando recomendado aos gestores que não olvidem esforços para evitar que o patamar máximo de 60 (sessenta) horas extras mensais não seja excedido.

§2º O serviço extraordinário apenas será autorizado em situações excepcionais e temporárias, devidamente justificadas.

Art. 2º Os ocupantes de cargo em comissão e aqueles que exercem função gratificada com previsão expressa nas atribuições, na forma do art. 62 da CLT, ficam excluídos do recebimento de valores pela prestação de serviço extraordinário.

Art. 3º A designação de servidores para a prestação de serviço extraordinário deverá ser feita por escrito pelo

Diretor ou chefia imediata, com a devida descrição dos serviços a serem prestados, devendo as horas extraordinárias prestadas estarem registradas no ponto eletrônico.

Art. 4º Fica vedada a realização de horas extras sem a expressa autorização do Diretor ou chefia imediata.

§ 1º Excetuam-se os casos em que houver situações que requeiram imediato atendimento, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados.

§ 2º As horas extraordinárias só serão liquidadas ao servidor com anuência Diretor ou chefia imediata e estar registrada no ponto eletrônico.

Art. 5º Somente será admitida a prestação de serviços extraordinários aos sábados, domingos e feriados nos seguintes casos:

I – atividades essenciais que não possam ser realizadas em dias úteis;

II – eventos que ocorram nesses dias, desde que não seja possível adotar escala de revezamento;

III – situações que requeiram imediato atendimento, decorrentes de fatos supervenientes.

Parágrafo único – Todos os casos elencados e/ou ainda outros que eventualmente ocorrerem, deverão ser devidamente justificados pelo Diretor e/ou chefia imediata.

Art. 6° O Diretor ou chefia imediata que autorizar a realização de horas extraordinárias ficará responsável pela fiscalização do cumprimento destas pelo servidor e poderá responder administrativa, civil e/ou criminalmente pelas informações repassadas à Divisão de Recursos Humanos.

Art. 7° A compensação da carga horária de trabalho excedente à jornada diária do servidor poderá ser feita através de sistema de banco de horas.

I – são consideradas horas excedentes as que ultrapassarem a carga horária de trabalho diário, excluído o intervalo intrajornada;

II – o servidor somente poderá acumular até 2 (duas) horas excedentes por dia;

III – as horas excedentes poderão ser acumuladas até o limite de 44 (quarenta e quatro) horas por mês;

IV – a compensação das horas em débito ocorrerá dentro do período regular de jornada de trabalho do servidor;

V – o débito de carga horária que exceder ao limite de 20 (vinte) horas será objeto de desconto no mês subsequente ao da apuração;

VI – as faltas e ausências injustificadas não serão compensadas e serão descontadas da remuneração do servidor, na forma da lei;

§ 1º A adesão ao banco de horas é facultativo e dependerá da adesão expressa do servidor;

§ 2º As horas excedentes de trabalho que não caracterizam o serviço extraordinário e em nenhuma hipótese serão convertidas em pecúnia;

§ 3º O servidor terá o prazo de 3 (três) meses, contados do mês de competência das horas executadas, para usufruir a compensação de carga horária, após o que serão descontadas para todos os fins.

Art. 8° Esta Instrução Normativa entra em vigor em 04 de março de 2.024, revogando as disposições em contrário, e especialmente a Instrução Normativa nº 21 de 17 de Agosto de 2.023.

Amparo, 04 de março de 2024.
GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO
Superintendente

.....